



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Lei nº 1.006/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal, a firmar Convênio, Termo de Cooperação/Colaboração e/ou outros instrumentos com a Casa de Misericórdia de Cornélio Procópio e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio, Termo de Cooperação/Colaboração e/ou outros instrumentos com a Casa de Misericórdia de Cornélio Procópio – PR, entidade sem fins lucrativos, cadastrada no CNPJ nº 76.256.064/0001-10, no valor de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) anualmente.

Parágrafo Único – o instrumento firmado tem por objetivo o desenvolvimento de ações e serviços de saúde, tais como:

- I – encaminhamento de pacientes para urgência e emergência;
- II – procedimentos hospitalares;
- III – prestação de serviços em saúde
- IV – demais necessidades ao atendimento na área da saúde.

(Redação dada pela Lei nº. 1.012, de 07 de dezembro de 2021)

Art. 2º - O valor acima citado, refere-se a ajuda de custo, desta Municipalidade para com a referida entidade

Art. 3º – Os recursos municipais para pagamento dos valores previstos no convênio, termo de Cooperação/Colaboração e/ou outros instrumentos advirão do orçamento geral do Município nas dotações, a saber:

08 SECRETARIA DE SAUDE E PREVENCAO

08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.302.0008.2037 MANUTENCAO DIVISAO SAUDE E SANEAMENTO

339039000000 0188 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 28 de setembro de 2021.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Prefeito Municipal